

TERMO DE COMPROMISSO

I- PARTES

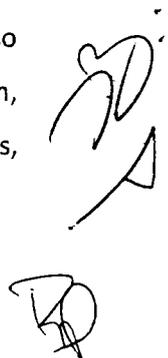
- I) **VCA - INCORPORAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, na Rua 7 de Setembro, nº. 800, 8º andar, Conj 803, Centro, CEP: 84.010-350 devidamente inscrita no CNPJ sob nº 19.051.295/0001-53 com inscrição estadual Isenta, representada por ROGÉRIO LUIS POIANI, brasileiro, casado com separação parcial de bens, engenheiro civil, portador do RG 4.853.076-1 inscrito no CPF 015.655.789-45, residente domiciliado na Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 3901, apto 113, Torre Abrolhos, CEP 81.280-330, CIC, Curitiba/PR, doravante denominado “**EMPREENDEDOR**”.
- II) **VILAGOS CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Santa Catarina, nº. 60, conj 504-A, Água Verde, CEP: 80.620-100 devidamente inscrita no CNPJ sob nº 17.456.431/0001-60, representada, neste ato por AXIER MADARIAGA MAZON, espanhol, maior, portador do RNE nº V963591X, inscrito ao CPF/MF nº 235.623.628-70, residente e domiciliado à Rua Padre Anchieta, 2128, apto 903, CEP 80.730-000, Bigorriho, Curitiba/PR, e
- III) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Visconde de Taunay, nº 950, Centro, na cidade de Ponta Grossa, estado do Paraná, representada por seu Prefeito Municipal Sr. Marcelo Rangel Cruz de Oliveira, doravante denominado “**INTERVENIENTE ANUENTE**”.

II – CONSIDERANDOS

1º) O RESIDENCIAL ANITA GARIBALDI possui plano de urbanização na modalidade Condomínio Fechado, tendo uma área total construída de 5.072,64 m² e área total de terreno de 6.247,76 m², devidamente descrita e caracterizada na matrícula nº 12.945 do 3º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Grossa/PR, estando o empreendimento em estágio de aprovação perante a Prefeitura Municipal de Ponta Grossa/PR e demais órgãos competentes.

De comum acordo, as partes supra qualificadas pactuam o presente Termo de Compromisso que se regerá pelas cláusulas e condições convencionadas que reciprocamente, outorgam, estipulam, aceitam e se obrigam a cumprir e respeitar, por si, seus herdeiros e/ou sucessores, na forma da lei, a saber:

III- Cláusulas e Condições



Cláusula Primeira

O objeto do presente Termo de Compromisso é a execução e custeio das medidas mitigadoras e compensatórias, descritas no parágrafo primeiro, a serem implantadas pela empresa VCA - INCORPORAÇÃO LTDA, as quais visam compensar, minimizar ou eliminar os impactos oriundos da implantação do RESIDENCIAL ANITA GARIBALDI, conforme Estudo de Impacto de Vizinhança (processo no. 2310157/16) e Parecer Técnico 053/2016 emitido pelo IPLAN em 24 de Novembro de 2016.

Parágrafo Primeiro

Como medidas mitigadoras, a empresa VCA - INCORPORAÇÃO LTDA, deverá realizar a implantação e manutenção de um ponto de ônibus em frente ao empreendimento, em local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Planejamento, visando diminuir a distância que os moradores precisarão percorrer para o embarque e desembarque. Além da instalação do ponto de ônibus, deverá ser prevista a implantação e manutenção de passeios até o ponto de ônibus, em atenção especial para as pessoas com deficiência (implantação de piso tátil).

Como medida compensatória, o empreendedor deverá realizar melhorias na praça situada entre as Ruas Sezinho de Souza, Francisco Ribas, Antônio Paula e Rio Grande do Sul, com instalação de equipamentos de lazer e esporte, em acordo com as diretrizes do IPLAN.

Cláusula Segunda

Tendo em vista a emissão de alvará de construção, liberação e implantação do RESIDENCIAL ANITA GARIBALDI, o empreendedor se responsabiliza perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA em executar e custear as obras descritas na Cláusula Primeira acima, vislumbrando a viabilidade para o tráfego gerado pela implantação do empreendimento.

Cláusula Terceira

A responsabilidade da VCA - INCORPORAÇÃO LTDA, está limitada à execução das obras mencionadas na Cláusula Primeira descrita neste instrumento, empregando seus recursos próprios, obedecendo aos projetos técnicos apresentados, contratando pessoal idôneo e especializado e empregando materiais de boa qualidade, segundo os padrões estabelecidos pela ABNT- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS.

Cláusula Quarta

A VCA - INCORPORAÇÃO LTDA, contratará a empresa que executará as obras mencionadas, bem como ficará responsável pela sua fiscalização até final das obras.

Handwritten signatures and initials in black ink, located on the right side of the page. There are two distinct signatures, one above the other, and some initials below them.

Cláusula Quinta

O prazo para execução das obras mencionadas na Cláusula Primeira deste Termo de Compromisso é até a data de emissão do habite-se do empreendimento.

Cláusula Sexta

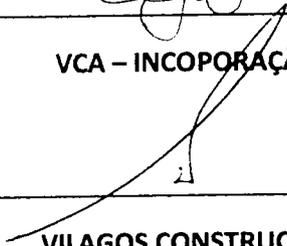
As partes elegem o foro da Comarca de Ponta Grossa/ PR, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento, com a exclusão de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por acharem assim justo e acordados, é emitido o presente Termo de Compromisso em 03 (três) vias, que, após lidas e achadas conforme pelos Compromitentes, aceitam em todos seus termos e assinam na presença de duas testemunhas nomeadas para assistir, tornando-o válido para todos os fins de direito.

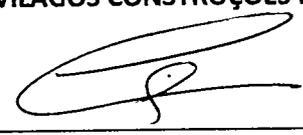
Ponta Grossa (PR), 09 de Dezembro de 2016.



VCA – INCOPORAÇÃO LTDA



VILAGOS CONSTRUÇÕES LTDA



SECRETARIA DO PLANEJAMENTO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA



IPLAN – INSTITUTO DE PLANEJAMENTO URBANO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

TESTEMUNHAS

1) _____

RG:

CPF/MF:

2) _____

RG:

CPF/MF: